



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com a cantora “**Naiara Azevedo**”, que será realizado no dia 10/05/2025, durante o evento denominado “**Festival Gastronômico Chica Doida 2025 de Quirinópolis**”.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da cantora “**Naiara Azevedo**”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível de licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Quirinópolis e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações durante o evento denominado “**Festival Gastronômico Chica Doida 2025 de Quirinópolis**”, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Comunicação (SECOM) do Município de Quirinópolis-GO.

2.2. Descrição detalhada:

Item	Descrição	Un	Quant.
01	Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com a cantora “ Naiara Azevedo ”.	Serv.	01

Data: 10/05/2025.

Local: Parque Exposição de Quirinópolis.

Horário: a partir de 21h.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Duração Mínima: 1h 30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Comunicação (SECOM) do Município de Quirinópolis-GO, solicita do Departamento de Compras e Licitação, através de solicitação conforme anexo, contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de show com a cantora **“Naiara Azevedo”**, durante o evento denominado **“Festival da Chica Doida 2025 de Quirinópolis”**, que será realizado no dia 10/05/2025.

Tendo em vista que o Município de Quirinópolis-GO, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o evento assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários.

O Festival da Chica Doida 2025 de Quirinópolis realizado tradicionalmente pela prefeitura Municipal com intuito de agradar a população e visitantes. O evento conta com várias apresentações artísticas e culturais, com o objetivo de incentivar e promover a cultura de Quirinópolis e oferecer ações culturais a população.

Será um grande evento de integração da nossa cultura. Uma oportunidade de as pessoas conhecerem o prato típico da cidade “Chica Doida”, as músicas, as danças e atrair também visitantes das cidades e da região.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Razão da Escolha:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

Artistas Consagrados: Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a cantora “**Naiara Azevedo**”, é bastante conhecida em nosso Município e todo território brasileiro, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando a todo público.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista que a escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, referente à apresentação artística (show) com a cantora “**Naiara Azevedo**”, durante o evento denominado “**Festival da Chica Doida 2025 de Quirinópolis**”, é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, tudo de acordo com documentos acostados aos autos deste processo. No valor proposto inclui os custos de cachê da cantora e da equipe, transporte aéreo e terrestre até a cidade de Quirinópolis, hospedagem, alimentação, Vans de transporte dentro do Município, encargos fiscais e demais despesas a cargo da **CONTRATADA**. Ficando sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento de Camarim (estrutura física e abastecimento), Estrutura (Palco, Som e Iluminação), Geradores, Seguranças, Carregadores, ECAD, Licenças e alvarás, Polícia Militar



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

e Corpo de Bombeiro, para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas fiscais ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

5. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende no mínimo 90 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposição de Quirinópolis, no dia 10/05/2025, horário a partir das 21 horas, de modo a compor as atrações durante o evento denominado **“Festival da Chica Doida 2025 de Quirinópolis”**.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota Fiscal está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura e encerra no dia 10/05/2025 após apresentação do show, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da cantora “**Naiara Azevedo**”, para composição das atrações artísticas durante o evento denominado “**Festival da Chica Doida 2025 de Quirinópolis**”, evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Comunicação (SECOM) do Município de Quirinópolis-GO, conforme descrição apresentada neste Termo.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- I. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a apresentação do Show, que será atestada pela Secretária/Gestor da Pasta ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **50% após assinatura do contrato deverá ser pago no dia 21/04/2025, e 50% deve ser pago no dia 08/05/2025, antes da apresentação que será realizada no dia 10/05/2025;**
- III. O pagamento do ISSQN será retido ao valor do contrato, ou seja, na hora do pagamento estipulado na cláusula segunda, o ISSQN já será retido, sendo feito o pagamento do referido imposto.
- IV. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta previa ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura de Quirinópolis para verificação da situação da CONTRATADA em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também na contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- V. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA. Que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

corrente e agencia com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancaria:

VII. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias. Não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

Este valor se refere aos custos de cachê da cantora e da equipe, transporte aéreo e terrestre até a cidade de Quirinópolis, hospedagem, alimentação, Vans de transporte dentro do Município, encargos fiscais e demais despesas a cargo da **CONTRATADA**. Ficando sob-responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento de Camarim (estrutura física e abastecimento), Estrutura (Palco, Som e Iluminação), Geradores, Seguranças, Carregadores, ECAD, Licenças e alvarás, Policia Militar e Corpo de Bombeiro, para perfeita execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- III. Fornecer Camarim (estrutura física e abastecimento), Estrutura (Palco, Som e Iluminação), Geradores, Seguranças, Carregadores, ECAD, Licenças e alvarás, Policia



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Militar e Corpo de Bombeiro, que deverá estar tudo devidamente montado e instalado em até uma hora antes do início das apresentações;

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado;
- V. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelas despesas referentes às obrigações fiscais e trabalhistas das pessoas empregadas para execução do serviço aqui contratado;
- VI. O CONTRATANTE fornecerá para a cantora contratado e sua equipe um camarim no local do evento, com instalações adequadas (com banheiro, espelho, cadeira e mesa), abastecido conforme solicitação feita pela CONTRATADA em comum acordo das partes;
- VII. O CONTRATANTE providenciará uma equipe de segurança para o local do evento e mão de obra para carga e descarga de equipamentos em quantidade compatível com as características do mesmo, normalizando o acesso ao local de forma pré-estabelecida;
- VIII. O CONTRATANTE é responsável pela apresentação dos documentos que demonstrem o cumprimento das exigências legais para a realização do evento;
- IX. O CONTRATANTE deverá cumprir o Rider técnico que lhe for entregue.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. A CONTRATADA se responsabiliza pelas despesas de transporte aéreo e terrestre até a cidade de Quirinópolis, hospedagem, alimentação, Vans de transporte dentro do Município, encargos fiscais e demais despesas a cargo da CONTRATADA;
- III. Levar os instrumentos musicais que serão ligados a mesa de som disponibilizada pelo município, que estará no palco com técnico responsável;
- IV. Fica a cargo de cada artista a responsabilidade da contratação dos instrumentos musicais ou músicos de apoio, que não serão incluídos nas despesas da contratação do artista pela Administração;
- V. Fornecer lista do mapa de palco ("Rider técnico") da cantora;
- VI. A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços, segundo as normas aplicáveis à



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

espécie, sob a supervisão desta Prefeitura.

- VII. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- IX. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- X. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem previa anuência da Administração.

Quirinópolis - GO, 07 de março de 2025.


FABIO BARBOSA DE MORAES

Superintendente de Comunicação - SECOM

FÁBIO BARBOSA DE MORAES
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
Decreto SRH Nº 191/2023


IZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Decreto SRH nº 112/2022
Secretária Municipal de Educação e Cultura